EMENDA MODIFICATIVA 1/2024

Modifica o Art.4º e acrescenta o §3] ao art.5º do Projeto de Lei que reordena o Conselho Municipal dos Direito da Mulher e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art.1º...

Art. 2º...

Art. 3º...

Art.4º...

I - 04 Membros do poder público, indicados pelos seguuintes orgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assitência Social e Cidadania
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública
d) 01 (um) representante da Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores

II - 04 (quatro) Membros representantes da Sociedade Civil:

a. 02 (duas) representantes de Organizações Profissionais;
b. 02 (duas) Representantes de entidades que comprovem trabalho e estudo vinculados a mulher.

§ - 1º As representantes do Poder Público serão indicadas pelas respectivas pastas, mediante oficio dirigido ao CMDM.
§ 2º As representantes da sociedade Civil serão eleitas em Fórum próprio e especifico dentre as Organizações não Governamentais legalmente constituídas e em funcionamento que comprovem trabalhos e estudos vinculados a mulher.

Art.5º...

§ 3º Para todos os efeitos, os membros do CMDM, após o vencimento dos seus mandatos, integrarão o Conselho com direito a voz e voto até a data em que forem nomeados os novos membros.

CORUMBA/MS, 07 de Maio de 2024

DOC: 1715089707

Raquel Bryk
Vereador(a)